



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSUNTOS REGULATÓRIOS

Of. 1067/2021 – GP

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzales
Diretor Geral
Agesan-RS,
Canoas/RS.

Assunto: Consulta Pública 03/2021 - Reajuste Tarifário Anual da Corsan 2021

Prezado Diretor Geral,

Observando o rito da Consulta Pública em referência, a Corsan vem apresentar argumentações e considerações sobre o Parecer 20210430, emitido por essa agência, quanto ao Índice de Reajuste Tarifário (IRT) 2021.

Inicialmente cumpre registrar que, diferentemente do que se possa inferir do trecho a seguir destacado do Parecer, em momento algum a Corsan manifestou anuência quanto à substituição do IGP-DI pelo INPC sugerido na citada reunião com as agências reguladoras.

[...] a CORSAN, no dia 9 de abril de 2021, reenviou a Composição da Estrutura de Custos da Companhia resultante do Processo de Revisão Tarifária 2019 com a simulação do possível reajuste, a partir de substituição de indicadores, conforme reunião com demais agentes reguladores do Estado do Rio Grande do Sul, em especial AGERST, AGER e AGESB, visto a ausência da AGERGS na reunião. Dessa feita, na simulação, substituindo índices de reposição, foi encaminhado ao agente regulador um Índice de Reajuste Tarifário (IRT) de 6,97% a ser praticado a partir de 1º de junho de 2021 nos municípios consorciados à Agesan-RS, à exceção de Tramandaí que ainda possui suas tarifas reguladas pela AGERGS. (Parecer 20210430, seção 2 Requisição)

De fato, tendo em vista a facilidade de acesso às informações, a Corsan não se furtou a atender ao solicitado pelos reguladores, alcançando-lhes simulações de reajuste em um cenário onde se aplicava o INPC aos grupos de despesas 1.2 - *Outros Custos com Pessoal*, 3.2 - *Outros Serviços* e 4 - *Gerais*. Contudo, tratou-se tão somente de um exercício de estimativa, que em nada sinalizava comprometimento por parte da Companhia, como evidencia o trecho a seguir, destacado do e-mail enviado aos reguladores em 19/04/2021 às 19:07:

Conforme requerido pelas agências reguladoras em reunião virtual datada de 15/04/2021, encaminhamos anexas simulações de reajustes tarifários substituindo o IGP-DI pelo INPC nos seguintes grupos de despesas:

- 1.2 - Outros Custos com Pessoal
- 3.2 - Outros Serviços
- 4 - Gerais.

Importa ressaltar, todavia, que as requisições de reajuste encaminhadas inicialmente às agências (portanto anteriores a estas simulações) observaram as normativas expedidas até então pelos reguladores. Nesse sentido, a apresentação dos cenários anexos tem caráter exclusivamente prospectivo, não implicando qualquer



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSUNTOS REGULATÓRIOS

compromisso de anuência por parte da Corsan quanto a alterações de índices para atualização da estrutura de custos.

Em outro ponto do Parecer é destacado:

Diante disso, por ora, o Grupo Técnico de Regulação da Agesan-RS no uso de suas competências, com base nas práticas técnicas e regulatórias de referência nacional e legislação vigente, manifesta-se A FAVOR da solicitação da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) quanto ao Reajuste das tarifas de água e esgoto e demais preços públicos.

Fato que não é concreto, pois a solicitação da Corsan foi de um reajuste tarifário de 12,39% e o recomendado no Parecer foi de 6,97%.

Considerando o que dispõe a Resolução CSR 005/2020 Agesan, e no intuito de conferir o máximo de segurança jurídica à política de tarifas praticada, a Corsan entende que se deve respeitar o intervalo das Revisões Tarifárias, das quais decorrem as metodologias de reajuste. Nesse sentido, a Companhia pleiteia que se mantenha a configuração da cesta de índices homologada na referida resolução, inclusive quanto ao IGP-DI, ratificando o IRT de 12,39% proposto na Requisição de Reajuste protocolada junto ao regulador por meio do of. 0543/2021 GP.

No que se refere à fragilização das condições socioeconômicas da população gaúcha diante da pandemia da Covid-19, a Corsan continua solidária aos seus usuários, e mantém aberto diálogo no sentido de mitigar ao máximo os impactos, desde que medidas como diferimento ou parcelamento, outrora adotadas pelos reguladores, não tragam prejuízo econômico à concessão.

Por fim, com relação à revisão da metodologia de cálculo das tarifas, bem como à institucionalização do Fator de Eficiência, a iniciativa será bem-vinda pela Corsan, desde que preservados os ritos de transparência (consulta e audiência pública), bem como observadas as melhores práticas do setor de saneamento básico.

Na expectativa de que sejam acolhidos os esclarecimentos e argumentos aqui arrolados, solicitamos que seja homologado o Índice de Reajuste Tarifário de 12,39% devido à consistência metodológica da sua apuração e da necessária estabilidade regulatória.

Isto posto, a Corsan está aberta ao diálogo para viabilizar, em caráter excepcional devido a pandemia vivenciada, o diferimento ou parcelamento da diferença entre os índices de 12,39 e 6,97%, preservando dessa forma o seu equilíbrio econômico e financeiro, firmamos-nos.

Atenciosamente,

Eroni de Ávila Ferreira Lago,
Chefe de Gabinete da Presidência.